

**LEI Nº 11.985, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Inclui o evento Feira de Arte Antiga e Contemporânea do Mercado Público Central no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, em 1 (uma) semana de cada mês, e determina que seus expositores se adequem ao Regulamento de Feiras do Mercado Público Central.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o evento Feira de Arte Antiga e Contemporânea do Mercado Público Central no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

**Art. 2º** Para participar da Feira de Arte Antiga e Contemporânea do Mercado Público Central, seus expositores deverão adequar-se ao Regulamento de Feiras do Mercado Público Central.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de dezembro de 2015.**

Sebastião Melo,  
Prefeito, em exercício.

Luiz Fernando Moraes,  
Secretário Municipal de Turismo.

Antonio Kleber de Paula,  
Secretário Municipal de Produção Indústria e Comércio.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,  
Secretário Municipal de Gestão.

## ANEXO

PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DO EVENTO
Eventos Semanais e Mensais		
1 (uma) semana de cada mês	FEIRA DE ARTE ANTIGA E CONTEMPORÂNEA DO MERCADO PÚBLICO CENTRAL	<p>Na Feira de Arte Antiga e Contemporânea do Mercado Público Central são expostas peças de arte raras, permitindo à população o contato com obras de coleções novas e antigas e fomentando a cultura entre os participantes.</p> <p>Ocorre de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 19h, e aos sábados, das 8h às 16h.</p> <p>Local: Mercado Público Central de Porto Alegre.</p>